



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2014.

Altera a Lei Complementar nº 196/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro Permanente (Cargos, Denominação e Quantitativo) da Lei Complementar n.º 196/2011, para fazer constar a carga horária de 30 horas semanais ou a escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 120 (cento e vinte) horas de folga para o cargo de Agente de Defesa Civil.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único – Quadro Permanente (Cargos, Denominação e Quantitativo) da Lei Complementar n.º 205/2012, para fazer constar a carga horária de 30 horas semanais ou a escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 120 (cento e vinte) horas de folga para o cargo de Agente de Defesa Civil.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2014.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Prefeitura</i>
Edição Nº	3259
Data	04/06/14 pág. 13
	<i>Aluizio Santos Junior</i> - MAT. 27.405
	S. OVIDES